

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 688/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no exercício de 2010 e dá outras providências.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

0401 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

2.006 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL.

3.3.90.00.00.0.00.00.0023 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEC – CRECHE, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual o Município de Morro Grande é conveniado.

FONTE FINANCIADORA: FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO DO RECURSO: 023 – PNAEC - CRECHE

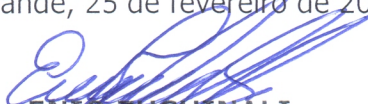
FONTE DE RECURSO: 0.1.0023 PNAEC – Progr. Nacional de Alimentação Escolar.

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de fevereiro de 2010.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

